

REGULAMENTO DO CONCURSO

"MASCOTE DO MADU"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 03.012255/2021

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária:
- 1.2. Razão Social: Condomínio do Edifício Madureira Shopping Rio
- 1.3. Endereço: Estrada do Portela, 222 - Madureira - Rio de Janeiro/RJ
- 1.4. CNPJ nº. 00.451.208/0001-27

- 1.5. Empresa Aderente:
- 1.6. Razão Social: Associação dos Lojistas do Madureira Shopping Rio
- 1.7. Endereço: Estrada do Portela, 222 - Madureira - Rio de Janeiro/RJ
- 1.8. CNPJ nº. 28.679.967/0001-60

2. MODALIDADE DO CONCURSO:

- 2.1. Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. No território nacional

4. PERÍODO DO CONCURSO:

- 4.1. 15/04/2021 a 17/05/2021

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. 15/04/2021 a 02/05/2021

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação do presente concurso é aberta a toda criança com até 13 (treze) anos de idade para envio do desenho do mascote, conforme a 1ª etapa do item 6.2.1 e todo adulto maior de 18 (dezoito) anos para desenvolver o mascote da promoção, conforme a 2ª etapa do item 6.2.1, residentes e domiciliados no território nacional, de acordo com as condições previstas neste regulamento.
- 6.2. Para efeitos de participação no concurso "**Mascote do Madu**" será considerada válida o período de 00h00 do dia 15 de abril de 2021 e término às 23h59 do dia 2 de maio de 2021 (horário oficial de Brasília).
 - 6.2.1. O presente concurso será dividido em três etapas, sendo que a primeira etapa será a cadastro e envio dos desenhos para o concurso, a segunda etapa será o tratamento que os desenhos finalistas receberão de criação e desenvolvimento por artistas e a terceira etapa será a votação popular que definirá a Mascote do Madu.

1ª Etapa:

- 6.3. Os pais e/ou responsáveis legais pelas crianças interessadas em participar do concurso deverão acessar o site www.madureirashopping.com.br no período entre às 00h00min horas do dia 15 de abril de 2021 até às

23h59min horas do dia 2 de maio de 2021 (horário oficial de Brasília) para efetuar o cadastro com seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Endereço completo, número de telefone e e-mail), dados pessoais da criança "Participante" (Nome completo, CPF, data de nascimento e grau de parentesco) e em seguida deverá fazer o upload do desenho da criança.

6.3.1. As crianças interessadas em participar deverão desenhar um mascote para o Madureira Shopping, que atenda os critérios abaixo:

1. Ser um personagem que ilustre o verdadeiro coração da Madureira e do Madureira Shopping;
2. Grande amigo das crianças e famílias, divertido e que se preocupe com o bem-estar social;
3. Ele tem o super poder de transformação do local;
4. Ele tem sempre um olhar positivo e sente orgulho do seu bairro e confia no poder da mudança;
5. Conquista com o seu sorriso.
6. Adora música, esportes e tudo o que Madureira tem de melhor, ele tem o "gingado" do bairro.

6.4. Os responsáveis pelos participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados no concurso, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.5. Considerando que o cadastro e participação no concurso será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar do concurso aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação do concurso, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa.

6.6. Os interessados no concurso poderão enviar quantos desenhos, desde que enviem conteúdos/desenhos diferentes, no entanto, poderão ser classificados para a próxima fase do concurso, com apenas um dos desenhos, conforme avaliação da Comissão julgadora, caso dois ou mais participantes enviem desenhos semelhantes será valido para o concurso apenas o melhor desenho conforme avaliação da Comissão julgadora.

6.7. Serão consideradas válidas para o concurso apenas os desenhos que obedecerem aos critérios dispostos no presente regulamento.

6.8. Todos os desenhos cadastrados no concurso no período de 15 de abril de 2021 a 2 de maio de 2021 e que atendam todos os requisitos do concurso, serão avaliados por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Tema.

6.8.1. Nesta 1ª etapa do concurso não será levado em consideração a qualidade do desenho e sim a criatividade e adequação ao tema, sendo que a comissão julgadora irá selecionar 20 (vinte) desenhos com base nos critérios estabelecidos no presente regulamento, cuja

decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

2ª Etapa:

- 6.9. Os desenhos classificados para a 2ª etapa do concurso, serão divididos de forma aleatória entre 10 (dez) artistas para realizarem o processo de criação do Mascote do Madureira Shopping, a intenção dos artistas será desenvolver um desenho profissional, com base no desenho da criança, mas sem perder a essência.
- 6.10. Os artistas desenvolvedores de mascote interessados em participar da promoção, deverão se cadastrar e apresentar seu portfólio no site www.madureirashopping.com.br durante o período de 00h00 do dia 15 de abril de 2021 e término às 23h59 do dia 2 de maio de 2021 para devida seleção de 10 (dez) artistas participantes da promoção, através da comissão julgadora do Madureira Shopping.
- 6.11. Os desenhos do portfólio precisarão estar dentro dos critérios destacados abaixo:
1. Ter desenhos de cartoons, personagens e figuras infantis;
 2. Não conter imagens pornográficas;
 3. Ter cores vivas e paletas variadas.
- 6.12. Após a seleção dos 10 (dez) artistas participantes da promoção, o Shopping marcará uma reunião para passar o "briefing" dessa criação e dividir os 20 (vinte) desenhos de forma aleatória, sendo 2 (dois) desenhos para cada artista.
- 6.13. Os desenhos finais criados pelos artistas deverão ser enviados por e-mail até o dia 14 de maio de 2021, na qual serão avaliados e selecionados 10 (dez) melhores desenhos por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Desenho.
- 6.13.1. A decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

3ª Etapa:

- 6.14. Após a seleção dos 10 (dez) melhores desenhos na 2ª etapa, no dia 15 de maio de 2021 serão selecionados os 02 (dois) desenhos/mascotes finalistas escolhidos pela comissão julgadora composta por influenciadores mirins escolhidos pelo shopping, bem como serão divulgados no perfil do Instagram do Madureira Shopping (@madureira.shopping) e submetidos ao crivo popular através de reações (curtidas/likes) no desenho participante durante os dias 17 de maio de 2021 e 23 de maio de 2021, em horário a ser definido e divulgado pela empresa promotora.
- 6.15.

- 6.16. Durante o período da votação os finalistas poderão divulgar sua participação e convidar o público a votar. Para o concurso serão validos somente os votos/curtidas realizados nos desenhos/mascotes publicados no Instagram do Madureira Shopping (@madureira.shopping), ou seja, caso a desenhos/mascotes seja compartilhado ou publicado em outro perfil e/ou em outra rede social os votos/curtidas nestes desenhos/mascotes não serão válidos para o concurso.
- 6.17. Em caso de empate na votação popular, será eleito o vencedor o desenho/mascote que obteve primeiro o maior número de votos.
- 6.18. Os participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para participar deste concurso e/ou de mecanismos que criem condições de participação, votação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 7.1. Data da divulgação do contemplado: 24 de maio de 2021
- 7.2. Data da votação popular e apuração: 17 de maio de 2021 e 23 de maio de 2021, em horário a ser definido e divulgado pela empresa promotora
- 7.3. Período de cadastramento: 00h00 do dia 15 de abril de 2021 até às 23h59 do dia 2 de maio de 2021
- 7.4. Endereço da Apuração: Na administração do Madureira Shopping localizada na Estrada do Portela, 222 - Madureira – Rio de Janeiro/RJ - 21351-050
- 7.5. Serão distribuídos no Concurso **“Mascote do Madu”** 02 (dois) prêmios, sendo que será destinado 01 (um) prêmio para a criança e 01 (um) prêmio para o artista do mascote eleito.

Quantidade	Descrição de cada prêmio
1º colocado	Prêmio para criança: 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 1.000,00 para ser utilizado como desejar, exclusivamente nas lojas do Madureira Shopping; 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 1.000,00, sendo R\$ 500,00 para ser utilizado na loja Ri Happy, R\$ 300,00 para ser utilizado na loja Kalunga, R\$ 100,00 para ser utilizado na loja Game Point e R\$ 100,00 para ser utilizado na loja Kinoplex, todas do Madureira Shopping. Prêmio no valor total de R\$ 2.000,00.
	Prêmio para o artista: 01 (um) Vale compras no valor de R\$ 1.000,00 para ser utilizado como desejar, exclusivamente nas lojas do Madureira Shopping;

8. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total do Concurso
02	R\$ 3.000,00

10. FORMA DE APURAÇÃO:

- 10.1. Todos os desenhos cadastrados no concurso e que atendam todos os requisitos do concurso, serão avaliados por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Tema.
- 10.2. A comissão julgadora poderá não aceitar desenhos que: desrespeitem a adequação ao objetivo do concurso; se utilizarem de linguagem inadequada, com conteúdo inapropriado ou ofensivo a quem quer que seja, tais como imagens de crianças nuas, em posições sensuais ou em trajes com apelo sensual/sexual; contenham qualquer tipo de situação, imagem ou palavra obscena ou de baixo calão, conotação maliciosa, sexual e/ou pornográfica, calúnias, difamações e injúrias, ameaças, ofensas, de cunho violento, ilícito, ofensivo ou imoral, discriminatória de qualquer natureza, ofensiva à liberdade de crença e às religiões; desrespeitem os direitos dos animais e contenham situação de maus tratos aos animais; contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares; constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); constituam ou possam constituir apologia ao racismo, incentivo ou associação a atividades ilegais; coloquem em risco a saúde e a segurança das pessoas e dos animais; mencionarem ou tenham a intenção de divulgarem marca, produto ou serviço de concorrentes diretos; mencionarem nomes ou imagem de personalidades e pessoas famosas ou públicas, sem prévia autorização; façam propaganda eleitoral ou divulgarem opinião favorável ou contra partido ou candidato; utilizarem conteúdo protegido por lei ou que contenham imagens, textos, reproduções de qualquer tipo, ou qualquer outro material protegido por Direitos Autorais, conexos e/ou direitos da personalidade, sem prévia autorização; possam causar danos materiais e/ou morais à terceiros, crianças e animais; prejudicarem o fomento à cultura e à arte; e, de qualquer maneira, violarem a moral e os bons costumes.
- 10.3. Durante o período da votação os finalistas poderão divulgar sua participação e convidar o público a votar. Para o concurso serão válidos somente os votos/curtidas realizados nos desenhos/mascotes publicados no Instagram do Madureira Shopping (@madureira.shopping), ou seja, caso a desenhos/mascotes seja compartilhado ou publicado em outro perfil e/ou em outra rede social os votos/curtidas nestes desenhos/mascotes não serão válidos para o concurso.
- 10.4. Em caso de empate na votação popular, será eleito o vencedor o desenho/mascote que obteve primeiro o maior número de votos.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Serão desclassificados automaticamente, no ato da avaliação da comissão julgadora, os participantes que:

- (A) Não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento.
- (B) Estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar deste concurso, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos descritos no item abaixo.
- (C) Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado do concurso.

- 11.2. Ficará vedada a participação dos funcionários da administração do Madureira Shopping, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, operacionalização e promoção deste concurso. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da validação, que automaticamente desclassificará o participante impedido mediante a verificação dos dados através de contato pelas redes sociais.
- 11.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente do concurso em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento do concurso.
- 11.4. O contemplado que porventura for desclassificado do concurso não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 12.1. O regulamento completo estará disponibilizado no site do Madureira Shopping.
- 12.2. O nome do vencedor do presente concurso será divulgado no Instagram do Madureira Shopping até 3 dias após o término do concurso e neste permanecerá por 30 (trinta) dias.
- 12.3. Os contemplados serão comunicados no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo departamento de Marketing através de e-mail e/ou telefone com base nas informações cadastradas no concurso.

13. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 13.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em data e horário a ser combinado com o contemplado no Madureira Shopping em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 13.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 13.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

- 13.4. Os prêmios estarão expostos através de foto meramente ilustrativa nos materiais de divulgação do concurso. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a declaração ou contrato de propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.
- 13.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de apuração do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 13.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas do concurso ou do prêmio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. A participação no concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados a participação no concurso.
- 14.2. A Empresa Promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante deste concurso, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.
- 14.3. Os participantes assumem total responsabilidade e exclusiva responsabilidade pelo desenho postado nas redes sociais, responsabilizando-se integralmente, por sua participação no concurso, colocando a Empresa Promotora e as Empresas Aderentes a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência do concurso, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da Empresa Promotora e as Empresas Aderentes contra a participante.
- 14.4. Os participantes autorizam o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa ou digital, para divulgação do Concurso no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

- 14.5. Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que os respectivos desenhos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais do Madureira Shopping.
- 14.6. A utilização e/ou divulgação dos desenhos, objetos do presente concurso, não dependerá de prévia autorização do participante deste concurso, nem lhe dará direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo que as obras inscritas não serão devolvidas aos participantes. Os participantes autorizam o uso e a cessão de todos os direitos patrimoniais referentes ao desenho inscrito, incluindo, mas não se limitando aos direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma dele se utilizar, o que o participante faz de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já pelo prazo de 1 ano, e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes, fotos, vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças, inclusive em mídia impressa, eletrônica, internet e redes sociais, para a ampla divulgação do concurso e de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela promotora.
- 14.7. Este concurso não é administrado, promovido, anunciado ou patrocinado pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado deste concurso.
- 14.8. As Empresas Promotoras se isentam de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelas participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.
- 14.9. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no presente Concurso serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 14.10. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 14.11. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação do resultado do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 14.12. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento do presente Concurso.
- 14.13. Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o

Certificado de Autorização SECAP nº. 03.012255/2021 expedido pelo Ministério da Economia.

- 14.14. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.